

#### EDITAL Nº 02 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS QUE INTEGRARÃO AS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS DE CAMPUS E A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL QUE CONDUZIRÃO O PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA, EM TURNO ÚNICO, DO REITOR/A E DIRETORES/AS-GERAIS DOS CAMPI ABAETETUBA, ANANINDEUA, ALTAMIRA, BELÉM, BRAGANÇA, BREVES, CAMETÁ, CASTANHAL, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ITAITUBA, MARABÁ INDUSTRIAL, MARABÁ RURAL, ÓBIDOS, PARAGOMINAS, PARAUAPEBAS, SANTARÉM E TUCURUÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PARA O MANDATO DO QUADRIÊNIO 2023-2027.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSUP DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Resolução nº 900-CONSUP, de 15 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 e o Estatuto do IFPA aprovado pela Resolução Nº 120/2020-CONSUP de 27 de agosto de 2020, torna público o processo de escolha dos membros que integrarão as Comissões Eleitorais Locais de Campus e a Comissão Eleitoral Central que conduzirão o processo de consulta para escolha, em turno único, do Reitor/a e Diretores/as-Gerais dos campi Abaetetuba, Ananindeua, Altamira, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Santarém, e Tucuruí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para o mandato do quadriênio 2023-2027.

### 1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:
- a) Comissão Eleitoral: comissão designada pela Resolução nº 900, de 15 de dezembro de 2022 do Conselho Superior do IFPA, que disciplinará e coordenará o processo para escolha da Comissão Eleitoral Central e das Comissões Eleitorais Locais de *Campus*;
- b) Comissões Locais de *Campus*: comissões instituídas em cada *campus*, a partir de processo disciplinado por este Edital, que conduzirão, juntamente com a Comissão Eleitoral Central, o processo de consulta para escolha do cargo de Diretor/a-Geral de *campus*;
- c) Comissão Eleitoral Central: comissão formada por membros das Comissões Eleitorais Locais de *Campus*, *indicados* em reunião conjunta de instalação dos trabalhos, que conduzirá, juntamente, com as Comissões Eleitorais de *Campus*, o processo de consulta para escolha do cargo de Diretor/a-Geral de *campus* encaminhando o edital e o resultado das eleições para homologação pelo CONSUP.

#### 2 DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo deflagrar o processo de consulta, e estabelecer normas e procedimentos necessários, para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos em Educação, Discentes dos Campi e TAE da Reitoria para a composição das Comissões Eleitorais Locais de Campus e da Comissão Eleitoral Central, que conduzirão o processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha, em turno único, do Reitor/a e Diretores/as-Gerais dos campi Abaetetuba, Ananindeua, Altamira, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Santarém e Tucuruí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para o mandato do quadriênio

2023-2027.

- 2.2 O processo regido por este Edital escolherá:
- a) 3 (três) representantes docentes titulares e respectivos/as suplentes, por *campus*;
- b) 3 (três) representantes técnico-administrativos/as titulares e respectivos/as suplentes, por campus;
- c) 3 (três) representantes discentes titulares e respectivos/as suplentes, por *campus*.
- 2.3 Na Reitoria
- a) 3 (três) representantes técnicos-administrativos em Educação titulares e respectivos/as suplentes, eleitos por seus pares.
- 2.4 Os/As candidatos/as devem se inscrever individualmente para a Reitoria e para cada um dos *campi a saber:* Abaetetuba, Ananindeua, Altamira, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Santarém, Campus Avançado Vigia e Tucuruí, obedecendo ao campus de lotação e categoria a que pertencem.

#### **3 DO CRONOGRAMA**

3.1 Para a realização do processo de escolha, será obedecido o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas em formulário próprio (Anexo II), que deverá ser preenchido e encaminhado, em formato PDF, para o seguinte email: <u>eleicao.comissao.2023@ifpa.edu.br</u>
- 4.2 No item "Assunto" do email, o candidato deverá preencher: "Nome do candidato", "Categoria" "Campus de lotação" ou no caso de Discente o "Campus em que está matriculado".
- 4.3 Somente serão aceitas inscrições na forma indicada no item 4.1 deste edital.
- 4.4 A comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem o envio da inscrição por email.
- 4.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo II) e anexar junto a ficha, documento de identificação com foto (conforme subitem 4.4.1) e documento que comprove a qualificação para o segmento pretendido (conforme subitem 4.4.2).
- 4.6 Deverá ser enviada junto ao pedido de inscrição uma fotografia frontal do rosto do candidato (tipo 3 X 4) digitalizada a qual sugere-se o formato de 240 X 300, para que seja utilizado no sistema de eleição denominado Sigeleição.
- 4.6.1 Serão aceitos como documentos de identificação, desde que contenham foto:
- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- e) Carteira de Registro Profissional;
- f) identidade funcional; e
- g) Carteira de Estudante válida.
- 4.6.2 São documentos que comprovam a qualificação para o segmento pretendido:
- a) Para os segmentos Docente e Técnico-Administrativo: declaração (conforme anexo IV deste edital) preenchida e assinada pela Coordenação/Departamento de Gestão de Pessoas/e ou equivalente do *campus* de lotação do/a candidato/a contendo seus dados funcionais (matrícula, data de nascimento, cargo efetivo, tempo de serviço público e de vínculo com o IFPA) e atestando que este/a não se encontra em usufruto das licenças e/ou dos afastamentos elencados do subitem 5.2 deste Edital.
- b) para o segmento Discente: declaração emitida pela Departamento/Setor de Registros Acadêmicos (ou similar) do *campus* de vínculo do/a candidato/a ou fornecida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)

com o respectivo código de verificação válido, contendo os dados acadêmicos que atestem sua matrícula regular.

O/A candidato/a deverá observar o período para realização de sua inscrição no cronograma (Anexo I).

#### **5 DOS/AS CANDIDATOS/AS**

- 5.1 São elegíveis os/as candidatos/as que preencherem um dos seguintes requisitos:
- a) ser estudante, maior de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculado/a no campus pelo qual pretende concorrer;
- b) ser servidor/a professor/a ativo/a do quadro de pessoal permanente do *campus* pelo qual pretende concorrer;
- c) ser servidor/a técnico-administrativo/a ativo/a do quadro de pessoal permanente do *campus* pelo qual pretende concorrer.
- 5.2 É vedada a inscrição de candidato/a que se enquadre em uma das seguintes situações, previstas nos arts. 81 a 96- A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:
- a) licenciado/a por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro/a;
- b) licenciado/a para o serviço militar;
- c) licenciado/a para atividade política;
- d) licenciado/a para capacitação;
- e) licenciado/a para tratar de interesses particulares;
- f) licenciado/a para desempenho de mandato classista;
- g) afastado/a para servir a outro órgão ou entidade;
- h) afastado/a para exercício de mandato eletivo;
- i) afastado/a para estudo ou missão no exterior;
- j) afastado/a para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no País ou no exterior.
- 5.3 É vedada a inscrição de candidato/a para mais de 1 (um) segmento. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro ativo permanente do IFPA, que também tiver matrícula ativa como discente no IFPA, somente poderá candidatar-se à categoria de registro mais antigo.
- 5.4 O candidato que enviar o pedido de inscrição com ausência de documentos previstos no item 4 deste edital não terá a sua candidatura deferida.
- 5.5 Cada eleitor poderá votar apenas no candidato de sua respectiva categoria, considerando o seu campus de lotação, ou no caso de Discente, o campus em que se encontra Matriculado.

### 6 DA VOTAÇÃO

- 6.1 Será realizada no dia 23/02/2023, das 08:00hs as 22:00, em conformidade com o anexo I deste Edital.
- 6.2 Será facultativa, secreta e on-line.
- 6.3 Será de responsabilidade dos Diretores Gerais de cada Campi e na Reitoria, do Reitor, providenciar locais de apoio (com pelo menos 2 servidores) para votação on-line, com no minimo 01(um), máximo 03 (três) computadores.
- 6.4 O eleitor que utilizar os terminais dos Campi para votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada.
- 6.5 A votação ocorrerá por meio do sistema de votações eletrônicas denominado Sigeleição, podendo ser feito de qualquer meio de acesso a internet (dentro ou fora do campus).
- 6.5.1 A partir da lista de votantes aprovada e divulgada pela Comissão Eleitoral do CONSUP com consonância com o Anexo I deste Edital, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.
- 6.5.2 No dia da votação, será disponibilizado no site <a href="https://www.eleicoes.ifpa.edu.br">https://www.eleicoes.ifpa.edu.br</a> o link para acesso ao sistema sigeleção. O eleitor cadastrado no sistema de votação deverá acessar o link e preencher com login e senha para efetuar a votação. Login e senha serão os mesmos utilizados para acesso a plataforma Sigaa, Sipac etc.

- 6.5.3 Os eleitores incluidos na lista definitiva de votantes, constante no anexo I deste edital, que tiverem problema de acesso a plataforma sigeleição, deverão encaminhar demanda para o email da Comissão Eleitoral do CONSUP (eleicao.comissao.2023@ifpa.edu.br)
- 6.6 Observar-se-á na votação o seguinte:
- 6.7 Aparecerá a foto com número de cada candidato das respectivas categorias; Docente, Técnicos e Discentes. A comissão Eleitoral publicará o número de cada candidato para eleição, considerando o recebimento da ordem de inscrições.
- 6.7.1 Cada eleitor escolherá até 3 candidatos de acordo com sua categoria.
- 6.8 O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pelos Diretores Gerais e na Reitoria, pelo Reitor e constará de:
- 6.9 No minimo 01(um), máximo 03 (três) computadores (notebook ou desktop) com acesso à internet e pelo menos 2 servidores para atender os eleitores.
- 6.10 Ao eleitor faculta-se o comparecimento aos locais de votação do Campus, podendo utilizar diversos meios de acesso a internet para exercer o seu direito de voto.
- 6.11 O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado no item 6.1 deste Edital.
- 6.12 Os locais de votação serão disponibilizados considerando o horário de expediente e funcionamento de cada campi.

#### 7 DA APURAÇÃO

- 7.1 Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas no sistema, não sendo mais permitidos votos.
- 7.2 A apuração das urnas virtuais ocorrerá em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- 7.3 Serão divulgados os resultados preliminares no site <a href="https://eleições.ifpa.edu.br">https://eleições.ifpa.edu.br</a>;
- 7.4 Serão proclamados titulares os 03(três) primeiros candidatos, de cada categoria, de servidores Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, por campus;
- 7.5 Serão proclamados suplentes os 03(três) candidatos, por categoria de servidores Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, imediatamente inferior ao número de votos dos candidatos considerados titulares, por campus;
- 7.6 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:
- I. Para os servidores (docentes e técnicos administrativos), maior tempo de serviço no cargo considerando o titular. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
- II. Para os discentes, o candidato de maior idade, também será considerado o titular.
- 7.7 Os votos em branco não serão atribuídos a nenhum/a candidato/a, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.
- 7.8 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo, para cada segmento (Docente, Técnico-Administrativo e Discente), o número de votos obtidos por candidato/a e o número de votos brancos.
- 7.9 Não havendo a quantidade mínima de 03(três) candidatos eleitos para Comissão Eleitoral Local em determinada categoria dos campi, as vagas remanescentes serão indicadas pelo seu respectivo dirigente máximo, com vistas a possibilitar o cumprimento das exigências contidas no Decreto Federal nº. 6.986/2009.
- 7.10 A inexistência de suplentes eleitos não inviabilizará a realização do pleito.

### 8 DOS RECURSOS OU IMPUGNAÇÃO

- 8.1 Caberá recurso, por parte de candidato/a ou de eleitor/a, após as etapas de Publicação do Edital, Homologação das Inscrições de Candidatos e Resultado Preliminar.
- 8.2 Caberá impugnação de quaisquer dos aspectos deste edital no prazo estabelecido no Anexo I.
- 8.3 Os recursos ou impugnação deverão:
- a) ser interpostos por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral, através de formulário, conrforme anexo III deste edital;

- b) indicar a motivação e o fundamento;
- c) ser enviados ao e-mail: eleicao.comissao.2023@ifpa.edu.br
- d) No item "Assunto" do email, o candidato deverá preencher: "Nome do candidato" "Campus de lotação" ou no caso de Discente o "Campus em que está matriculado".
- e) estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I).
- 8.4 A Comissão Eleitoral terá os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I) para apreciar e julgar o mérito do recurso ou impugnação.

### 9 DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Serão considerados/as eleitos/as para a composição das Comissões locais de *Campus*:
- a) os/as 3 (três) docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, além dos respectivos suplentes, por *campus*;
- b) os/as 3 (três) técnico-administrativos/as que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, além dos respectivos suplentes, por *campus*;
- c) os/as 3 (três) discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, além dos respectivos suplentes, por *campus*.

#### 10 DA ESCOLHA DA COMISSÃO CENTRAL

- 10.1 Após a homologação do resultado pela Comissão Eleitoral, será realizada uma reunião conjunta de instalação dos trabalhos, a fim de que os/as eleitos/as dos segmentos Docente, Técnico-Administrativo e Discente das Comissões Eleitorais Locais de *Campus* escolham os/as representantes da Comissão Eleitoral Central e os respectivos/as presidentes das comissões locais, que terá a seguinte composição:
- a) 3 (três) representantes docentes titulares e respectivos/as suplentes;
- b) 3 (três) representantes técnico-administrativos/as titulares e respectivos/as suplentes;
- c) 3 (três) representantes discentes titulares e respectivos/as suplentes.
- 10.2 As Comissões Eleitorais Locais de *Campus* serão formadas pelos membros eleitos, ainda que não supram o número mínimo total previsto neste Edital.
- 10.3 Os membros escolhidos para compor as *Comissões Locais de Campus* escolherão respectivamente, por votação, na reunião conjunta de instalação dos trabalhos mencionada no subitem 10.2, o/a presidente, sendo um/uma para cada *Campus*.
- 10.4 Os membros escolhidos para compor a *Comissão Eleitoral Central* escolherão, por votação, na reunião conjunta de instalação dos trabalhos mencionada no subitem 10.2, o/a presidente.

#### 11 DA CAMPANHA ELEITORAL

- 11.1 A campanha eleitoral ocorrerá na forma prevista neste Edital, respeitando o cronograma (Anexo I), na internet e nos *campi* Abaetetuba, Ananindeua, Altamira, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Óbidos, Paragominas, Parauapebas, Santarém, Campus Avançado Vigia, Tucuruí e na Reitoria
- 11.1.1 Deverá constar na Ficha de Inscrição do Candidato/a (Anexo II) a previsão dos meios e endereços eletrônicos/perfis em redes sociais de divulgação que serão utilizados durante a campanha eleitoral.
- 11.2 A propaganda dos/as candidatos/as somente será permitida no período previsto no cronograma (Anexo I).
- 11.3 É vedado aos/às ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como de funções gratificadas e de funções comissionadas de coordenação de cursos, e aos/às participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas funções, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato/a ou eleitor/a.
- 11.4 É livre a divulgação dos nomes dos/as candidatos/as e de propostas no interior dos *campi* e na Reitoria do IFPA, durante o período de propaganda eleitoral, sendo, sob qualquer pretexto, vedado/a:
- a) a utilização de imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de candidato/a ou de qualquer membro da comunidade acadêmica
- b) a utilização de veículos de som, charangas, bandas ou quaisquer grupos de músicos dentro dos *campi* e na Reitoria do IFPA ou nas suas imediações e entradas;

- c) o comprometimento da estética e da limpeza dos bens móveis e imóveis dos *campi* e da Reitoria do IFPA, especialmente com pichações;
- d) a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive do IFPA, para cobertura da campanha eleitoral, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos/as os/as candidatos/as;
- e) a utilização da logomarca do IFPA e do campus e/ou Reitoria em material de campanha;
- f) qualquer manifestação em sala de aula, física ou virtual, ou ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou administrativas;
- g) a contratação de terceiros ou de pessoas que não sejam membros dos *campi* e/ou da Reitoria do IFPA para fazer panfletagem, distribuição de material de propaganda ou boca de urna;
- h) a utilização de equipamentos e instalações do IFPA, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizados pelo órgão competente, mediante requisição da Comissão Eleitoral, que cuidará para que o referido uso não acarrete preferência ou privilégio em detrimento de candidato/a.
- 11.5 Os/As candidatos/as não poderão fazer uso de diárias e veículos oficiais para fins de campanha, mesmo quando suas respectivas agendas como servidores/as coincidirem com o cronograma estabelecido neste Edital.
- 11.6 Eventuais infrações ocorridas durante o processo de escolha deverão ser encaminhadas para o email da comissão eleitoral (<u>eleicao.comissao.2023@ifpa.edu.br</u>) que analisará possiveis infrações com base na Lei n° 8.112, de 1990, e no Código de Ética do Servidor Público, se servidor/a, ou no Regulamento Didático Pedagógico, se discente.

#### 12 DOS MEIOS DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 12.1 A propaganda eleitoral deverá ser realizada, preferencialmente, através da internet.
- 12.1.1 É permitida a propaganda eleitoral via e-mail institucional, não ultrapassando o máximo de 01 (um) envio por dia, durante o período de campanha estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 12.1.2 Os/As candidatos/as poderão ter um blog ou um perfil nas redes sociais, desde que estes tenham sido informados, no ato da inscrição, à Comissão Eleitoral.
- 12.1.3 Os/As candidatos/as são responsáveis por todas as informações veiculadas por suas campanhas na internet, ficando sujeitos às sanções penais e administrativas, na forma da Lei nº 8.112, de 1990, e do Código de Ética do Servidor, se servidor/a, ou do Regime Disciplinar Discente, constante Regulamento Didático Pedagógico, se discente.

#### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Este Edital, bem como outros atos normativos e as comunicações da Comissão Eleitoral, estão disponíveis no site https://www.eleicoes.ifpa.edu.br
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, através do voto da maioria dos/as presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 3 (três) membros, e, em última instância, pelo Conselho Superior do IFPA.
- 13.3 A Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pará, Subseção Judiciária da Cidade de Belém, será o foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do processo eleitoral regido por este Edital.
- 13.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de Fevereiro de 2023

Marcelo Melo dos Santos Presidente da Comissão Eleitoral CONSUP Resolução 900/2022 – CONSUP



## ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS	Responsável
Publicação do Edital	06/02/2023	Comissão CONSUP
Pedidos de impugnação ao Edital	07/02/2023	Público
Resposta aos pedidos de impugnação	08/02/2023	Comissão CONSUP
Designação de Servidores que irão atuar no dia do pleito eleitoral.	08/02/2023 a 15/02/2023	Diretores-Gerais e Reitor
Divulgação da lista de Servidores que irão atuar no dia do pleito eleitoral.	17/02/2023	Comissão CONSUP
Pedidos de atualização de dados no SIG/SIGAA	09/02/2023	Candidatos e Eleitores
Inscrição dos Candidatos	09/02/2023 e 10/02/2023	Candidatos
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos	13/02/2023	Comissão CONSUP
Recursos e/ou pedidos de impugnação de candidatos inscritos	14/02/2023	Candidatos e Eleitores
Resultado do recurso de impugnação de candidatos inscritos	15/02/2023	Comissão CONSUP
Divulgação do resultado final dos candidatos inscritos	17/02/2023	Comissão CONSUP
Divulgação da lista preliminar de votantes	15/02/2023	Comissão CONSUP
Período de campanha eleitoral dos candidatos	17/02/2023 a 22/02/2023	Candidatos
Pedidos de correção da lista preliminar de votantes	16/02/2023	Candidatos e Eleitores
Publicação da lista definitiva de votantes	17/02/2023	Comissão CONSUP
Eleição dos membros representantes das Comissões Locais	23/02/2023	Comissão CONSUP
Apuração dos votos	24/02/2023	Comissão CONSUP
Divulgação do resultado preliminar da apuração de Eleição Discentes	27/02/2023	Comissão CONSUP
Prazo para recurso do resultado preliminar da apuração de Eleição Discentes	28/02/2023	Candidatos e Eleitores
Nova Eleição dos membros Técnicos e Docentes	28/02/2023 a 01/03/2023 até as 12h	Comissão CONSUP
Apuração dos votos da eleição dos membros Técnicos e Docentes	01/03/2023	Comissão CONSUP
Resultado da análise do recurso da apuração de Eleição para Discentes	01/03/2023	Comissão CONSUP

Divulgação do Resultado Final da apuração de Eleição para Discentes	02/03/2023	Comissão CONSUP
Divulgação do resultado preliminar da Eleição dos membros Técnicos e Docentes	02/03/2023	Comissão CONSUP
Prazo para recurso do resultado preliminar da apuração da Eleição dos membros Técnicos e Docentes.	03/03/2023	Candidatos e Eleitores
Resultado da análise do recurso da apuração de Eleição para os membros Técnicos e Docentes.	04/03/2023	Comissão CONSUP
Divulgação do Resultado Final da Eleição para os membros Técnicos e Docentes	04/03/2023	Comissão CONSUP
Reunião conjunta para eleição da Comissão Eleitoral Central	06/03/2023	Comissão CONSUP



## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO - DOCENTE

IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO CANDIDATO	):		
R.G:	ÓRGÃO EMISSOR:		DATA DE EMISSÃO:
CPF:		SIAPE N°:	
E-MAIL:			
TELEFONE:			
DATA:			
CAMPUS DE LOTAÇÃO:			
REDES SOCIAIS DE CAM	IPANHA:		
ASSINATURA CANDIDATO:			

1. Este documento deverá ser preenchido e enviado para o email <u>eleicao.comissao.2023@ifpa.edu.br</u> de acordo com o item 4.1 deste edital. 2. Junto a este documento deverão ser anexados o documento de identificação com foto (conforme subitem 4.4.1) e documento que comprove a qualificação para o segmento pretendido (conforme subitem 4.4.2). 3. É necessário o envio de uma foto 3X4 digitalizada de acordo com o item 4.6



## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO CANDIDATO:			
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:		DATA DE EMISSÃO:
CPF:		SIAPE N°::	
E-MAIL:			
TELEFONE:			
DATA:			
CAMPUS DE LOTAÇÃO:			
REDES SOCIAIS DE CAM	IPANHA:		
ASSINATURA CANDIDATO:			

1. Este documento deverá ser preenchido e enviado para o email <u>eleicao.comissao.2023@ifpa.edu.br</u> de acordo com o item 4.1 deste edital. 2. Junto a este documento deverão ser anexados o documento de identificação com foto (conforme subitem 4.4.1) e documento que comprove a qualificação para o segmento pretendido (conforme subitem 4.4.2). 3. É necessário o envio de uma foto 3X4 digitalizada de acordo com o item 4.6



## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO - DISCENTE

IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO CANDIDATO:			
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:		DATA DE EMISSÃO:
CPF:		MATRICULA N°:	
E-MAIL:			
TELEFONE:			
DATA:			
CAMPUS EM QUE ESTÁ MATRICULADO:			
REDES SOCIAIS DE CAM	IPANHA:		
ASSINATURA CANDIDATO:			

1. Este documento deverá ser preenchido e enviado para o email <u>eleicao.comissao.2023@ifpa.edu.br</u> de acordo com o item 4.1 deste edital. 2. Junto a este documento deverão ser anexados o documento de identificação com foto (conforme subitem 4.4.1) e documento que comprove a qualificação para o segmento pretendido (conforme subitem 4.4.2). 3. É necessário o envio de uma foto 3X4 digitalizada de acordo com o item 4.6



#### ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Nome		
RG N°:		CPF N°:
	JUSTIFICATIVA 1	E FUNDAMENTAÇÃO
Este documer deste edital.	nto deverá ser preenchido e enviado para o em	nail <u>eleicao.comissao.2023@ifpa.edu.br</u> de acordo com o item 4.
Ι	Local/Data:	,de 2023

Assinatura do pleiteante do Recurso



## ANEXO IV

FICHA DE INFORMAÇÕES CGP – SERVIDORES

IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO CANDIDATO:			
MATRÍCULA:	CAMPUS DE LO	OTAÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:/_	/	CARGO EFETIVO:	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO:		TEMPO DE VÍNCULO COM O IFPA:	
O(A) SERVIDOR(A) SE ENCONTRA	A EM AFASTAM	ENTO?	
O(A) SERVIDOR(A) SE ENCONTRA	EM LICENÇA?		
1. Este documento deverá ser preenchido e deste edital	enviado para o ema	il <u>eleicao.comissao.2023@ifpa.edu.br</u> de acordo com o item 4.1	
Nome e carir	nbo do servidor d	a area de gestão de pessoas do campus	